

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2015 - UGP/SDE, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE/DF E SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF. TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**PROCESSO Nº 0370-000011/2015**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.636.479/0001-45, localizada no Setor Comercial Norte, SCN Quadra 2, Bloco C, número 900, CEP nº 70.712-030, Asa Norte, Brasília/DF, denominada **CONVENENTE SDE**, representada por **JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 207.916.073-72, na qualidade de Secretário de Estado, conforme poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto de 25 de maio de 2020, Edição Extra nº 82 do Diário Oficial do Distrito Federal de 25 de maio de 2020, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH**, doravante denominada **CONVENENTE SEDUH**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, localizada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, Brasília - DF, CEP 70.036-918, representada por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.960.208-96, na qualidade de Secretário de Estado, conforme poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 39.611, Edição Extra nº 01 do Diário Oficial do Distrito Federal de 01 de janeiro de 2019, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO****2.1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1.2. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 02/2015 - UGP/SDE, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **11/12/2020 a 10/12/2021**, em consonância com a vigência do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID que, por meio de Carta CBR-2144-20 - Prorrogação CT 2957/OC-BR (BR-L1076), concedeu período adicional de 12 meses para sua execução, ou seja, até 10 de dezembro de 2021 (51724694) e ainda de com base no Plano de Trabalho para o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2015, correspondente ao novo período de execução, assinado entre os convenentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

3.1. Não há compromisso financeiro por parte da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH.

3.2. A contrapartida prevista no plano de trabalho é de atribuição integral da SDE, nos termos dos incisos V e IX do item 4.1 da Cláusula Quarta do CONVÊNIO nº 02/2015 - UGP/SDE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, por meio de seus gestores competentes, realizará a execução e fiscalização deste convênio para garantir o fiel cumprimento das obrigações atribuídas às partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 02/2015 - UGP/SDE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012); (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

Pela Convenente **SDE**:

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO**

Secretário de Estado

SDE/DF

Pela Convenente **SEDUH**:

**MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado

SEDUH/DF



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678**, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 10/12/2020, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO - Matr.0277291-4**, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em 10/12/2020,



às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 52431147](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=52431147) código CRC= **57EADA01**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4101

0370-000011/2015

Doc. SEI/GDF 52431147